

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS Nº001/2019

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ SIMONE NETTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ / MS, EM FACE DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 CONT 11602:

LOTE 01: MATERNO INFANTIL : GINECOLOGISTA / PEDIATRIA/NEO / ANESTESISTA .

LOTE 02: SERVIÇOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES DE VASCULAR / ORTOPEDIA / CARDIOLOGIA / NEFROLOGIA /UROLOGISTA / ANESTESISTA / CIRURGIA GINECOLOGICA / ULTRASONOGRAFISTA / INFECTOLOGISTA / CIRURGIA UROLOGICA / AGÊNCIA TRANSFUCIONAL / CIRURGIÃO GERAL.

LOTE 03: SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIRURGIA GERAL / INTENSIVISTA / PLANTONISTA / EMERGENSISTA / ANESTESISTA / FISIOTERAPEUTA / CLINICA MÉDICA.

1.1 Entrega e Abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de Maio de 2019 às 10:00 hs,

no auditório do Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, localizado na Rua Baltazar Saldanha, nº1531, Centro, Ponta Porã, CEP 79904-602, Mato Grosso do Sul

2. LOCAL DO PROCESSO SELETIVO, DATAS, HORÁRIO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. No dia **24 de Maio de 2019 às 10:00 hs**, no auditório do Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, localizado na Rua Baltazar Saldanha, nº1531, Centro, Ponta Porã, CEP 79904-602, Mato Grosso do Sul, o qual se reunirá a Comissão ACQUA.

2.1.1. A sessão será instalada, inicialmente para o Lote 01, com a declaração de abertura dos trabalhos pela Comissão, o que se dará aproximadamente no horário indicado pelo item 2.1., podendo haver tolerância à critério da Comissão, a depender do número de participantes. Com a abertura dos trabalhos, exclusivamente as empresas interessadas em participar do **Lote 01** serão convocadas através de seus Representantes credenciados, para a entrega dos Documentos de Credenciamento, Documentos de Habilitação, Proposta de Preços, em 02 (dois) envelopes, distintos para cada Lote que a concorrente pretender participar, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

LOTE Nº ____

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS Nº001/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

LOTE Nº ____

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS Nº001/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.1.3. Somente após finalizado o processo seletivo relativo ao Lote 01, serão convocados os interessados em participar do **Lote 02**, e assim sucessivamente, para a entrega dos Documentos de Credenciamento, Documentos de Habilitação, Proposta de Preços, em 02 (dois) envelopes, nos mesmos moldes já descritos.

2.1.4. É vedada a remessa da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico;

2.1.5. Na impossibilidade de realizar a Seleção na data acima fixada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

2.3 Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88 e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, publicado no D.O.E nº 9.875, de 03/04/2019, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **PREÇO**.

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa médica legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas**:

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria do ACQUA.

4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As Concorrentes deverão credenciar-se, conforme item 2.1 do Edital, junto à Equipe de Apoio do Processo Seletivo, no momento da abertura da Sessão Pública e através da pessoa física que atuará como seu Representante.

5.1.1. O CREDENCIAMENTO se dará mediante apresentação, pelo Representante designado, da Declaração contida no Anexo II deste Edital, preferencialmente com o instrumento de procuração ou o contrato social da empresa, acaso se trate de sócio com poderes de administração, sob pena de não ser credenciado e não pode se manifestar durante toda sessão do processo seletivo;

5.1.2. O Representante, no momento do credenciamento, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e/ou documento oficial equivalente;

5.1.3. O instrumento público ou particular de procuração, deverá conceder ao Representante, expressamente, poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes processo, em nome da Concorrente;

5.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento inviabilizará a representação da empresa Concorrente pela pessoa física indicada no instrumento de procuração, carta credencial ou outro instrumento similar. Neste caso, o portador dos invólucros poderá apenas assistir à Sessão como espectador, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação em Ata ou se manifestar e/ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

5.3. Eventuais acompanhantes não credenciados poderão apenas assistir à Sessão como espectador, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação em Ata, se manifestar e/ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

LOTE Nº ____

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS Nº001/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2. Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.2.1.4. **Declaração que não emprega menor de idade**, salvo a partir dos 14 anos, na condição de menor aprendiz;

6.2.2. A **regularidade fiscal será comprovada** mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

6.2.2.2. Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Concorrente através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

6.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho

6.2.2.7. Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina, sendo responsável técnico, preferencialmente, capacitado na especialidade médica que irá concorrer;

6.2.5. A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.4.2.1. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão competente;

6.3. Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, declarará a Concorrente inabilitada

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, e acondicionadas juntamente com o ENVELOPE nº02 Proposta técnica e de Preço.

7.2 A proposta deverá ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto;

7.3. A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo III deste Edital**), com as seguintes informações:

7.3.2. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

7.3.2.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.

7.3.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

7.3.4. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

7.3.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);

7.3.4.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço consignadas em valor superior aquele previsto neste Edital, como parâmetro para a contratação da especialidade médica.

7.3.5. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

7.3.5.1. Nos valores brutos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

7.3.5.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

7.4. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

7.5. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

7.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.

7.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao ACQUA), propostos para a prestação dos serviços;

7.6.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a Concorrente que não satisfizer tal exigência; e

7.6.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

7.6.4 As Propostas de Preços deverão conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

7.6.5. As Propostas de Preços deverão estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF.

8. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 e 2.1.1 deste Edital, o Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio, depois de recebidos os invólucros contendo respectivamente os Documentos de Habilitação (Envelope 01), Proposta de Preço (Envelope 02) das concorrentes credenciadas para cada lote, procederão com rubrica de todos os participantes, e seguirão da seguinte forma:

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Representante do Instituto ACQUA, após o credenciamento realizado conforme **Item 5** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

8.3. Após o credenciamento será realizada a **Abertura do Envelope 01 – Habilitação:**

8.3.1. O Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio farão a abertura dos Envelopes nº 01, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da referida equipe e representantes credenciados presentes.

8.3.2. Serão inabilitados os concorrentes cujos envelopes 01 (documentos de habilitação) não contiverem todos os documentos solicitados, devendo ser arquivado no processo o envelope 02 (Proposta de Preço) fechado.

8.3.3. Também permanecerá em poder da Equipe de Apoio, fechado, o envelope 02 (Proposta de Preços) dos concorrentes que manifestarem o propósito de recorrer contra sua inabilitação, bem assim os daquela cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes.

8.3.4. Após a verificação da documentação de habilitação, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos concorrentes com registro em Ata, será franqueado prazo recursal aos participantes que desejarem (ou renunciarem), de acordo com o Item 11 deste Edital.

8.3.5. A decisão do recurso será divulgada no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>

8.3.6. A abertura do envelope 02 dos concorrentes habilitados ocorrerão em sessão pública, para a qual todos os concorrentes credenciados serão convocados através do registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do processo seletivo no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

8.3.6.1. No caso de inabilitação de todos os concorrentes, o Representante pelo processo seletivo poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de novos documentos, sendo exigidos para reapresentação apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

8.4. Da abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço:**

8.4.1. Desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição ou com renúncia de recursos, ou ainda, após o julgamento de recursos interpostos referente a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de Preço dos concorrentes habilitados.

8.4.2.A decisão do recurso será divulgada no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

8.4.2.1 Havendo expressa renúncia ao prazo recursal à fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de Preço dos concorrentes habilitados na mesma sessão em que ocorrer a abertura dos envelopes de habilitação, caso haja tempo hábil para tanto.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio desclassificarão qualquer concorrente enquadrada no item 9.2 e seguintes deste Edital, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma o direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

9.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3. Que tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo e/ou má-fé da concorrente, bem como em caso de sobrevir fato que comprometa a capacidade, idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente.

9.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, ou com registro em Ata da sessão, sob pena de desclassificação da concorrente.

9.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

9.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

9.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

9.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

9.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Mato Grosso do Sul;

9.8.3. A concorrente cuja sede da Unidade Hospitalar

9.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público

10. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data da abertura da Sessão Pública, devendo a mesma ser encaminhada por e mail comprassp@institutoacqua.org.br.

10.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

10.2.1. Recurso, no prazo de 01 (um) dia corrido, após a habilitação e após o encerramento da fase de verificação das propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 01 (um) dia corrido, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

10.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>), salvo se presentes os prepostos de todos os participantes do processo seletivo no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.2.3. Os recursos e as contrarrazões serão facultados aos concorrentes a serem interpostos em Sessão, ou até mesmo a renúncia destes, com registro em Ata.

10.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

10.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

11. CONTRATO

11.1. Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato Administrativo, são cláusulas necessárias para a presente contratação:

11.1.1. A descrição dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, com o detalhamento das metas mínimas mensais, que deverão ser alcançadas pelo Contratado;

11.1.2. O prazo de vigência contratual será 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde. Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES- Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul, sem ônus para as partes;

11.1.3. Será pago o valor total do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, as metas estabelecidas na Cláusula Primeira, não havendo obrigação de pagamento excedente, no caso de superação da meta mínima;

11.1.4 Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a meta mínima estabelecida no Contrato, a CONTRATANTE efetuará dedução (glosa) na Nota Fiscal do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado será proporcional à referida meta.

11.1.5. Na hipótese da Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa contratada, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo rescisão unilateral por nenhuma das partes;

11.1.6. Que o contrato conterà todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;

11.1.7. A empresa que eventualmente se tornar vencedora de mais de um lote não poderá disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas.

12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato descrito no título anterior poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

13. PAGAMENTOS

13.1. O INSTITUTO ACQUA pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.

13.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.

13.2. Atestada a prestação dos serviços pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, o pagamento será efetuado aproximadamente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua realização, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente

contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o acobertamento das despesas deste Hospital, e ocorrerá mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

13.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede da Unidade Hospitalar, no horário do expediente administrativo da Unidade;

13.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que desabone(m) o aceite e ateste dos mesmos.

13.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Concorrente apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

13.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

13.5. Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão nº 01/2019 cont. 11602.

14. FONTE DE RECURSOS

15.1. A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência relativa à correta prestação dos serviços, a contratada estará sujeita, no que couber, às sanções administrativas abaixo previstas, sem prejuízo a sua responsabilização civil e criminal, garantida sua prévia defesa:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de:

15.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso ou descumprimento injustificado na execução do objeto ajustado, a incidir sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de eventuais descontos (glosa) nas Notas Fiscais.

15.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, reincidentemente, e sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas.

15.1.3. Rescisão contratual.

16. PENALIDADES

16.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

16.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

16.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

16.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital:

17.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

17.1.2. Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Declaração de Habilitação);

17.1.3. Anexo III: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

17.1.4. Anexo IV: Autorização de Participação em Processo Seletivo

17.2. Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS Nº001/2019**

17.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

17.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

17.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INSTITUTO ACQUA

Ponta Porã, 20 de Maio de 2019.

RAFAEL AGNELO DOS SANTOS
Representante Instituto ACQUA

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ SIMONE NETTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ / MS, EM FACE DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2019 CONT 11602:

LOTE 01: MATERNO INFANTIL : GINECOLOGISTA / PEDIATRIA/NEO / ANESTESISTA.

Valor de referência R\$251.800,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais)

LOTE 02: SERVIÇOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES DE VASCULAR / ORTOPEDIA / CARDIOLOGIA / NEFROLOGIA /UROLOGISTA / ANESTESISTA / CIRURGIA GINECOLOGICA / ULTRASONOGRAFISTA / INFECTOLOGISTA / CIRURGIA UROLOGICA / AGÊNCIA TRANSFUCIONAL / CIRURGIÃO GERAL.

Valor de referência R\$428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais)

LOTE 03: SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIRURGIA GERAL / INTENSIVISTA / PLANTONISTA / EMERGENSISTA / ANESTESISTA / FISIOTERAPEUTA / CLINICA MÉDICA.

Valor de Referência R\$710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais)

De acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:

LOTE 01 – MATERNO INFANTIL : GINECOLOGISTA / OBSTETRICIA/ PEDIATRIA/NEO / ANESTESISTA / COORDENADOR MÉDICO

LOTE 01 – GINECOLOGISTA / OBSTETRICIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA na execução dos serviços se compromete manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e registro na TEGO , sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º e seguir a escala.

Na execução dos serviços se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia para atender como plantonista e diarista.

1.1 Em todos os casos a **CONTRATADA** se obriga a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

1.2. Os serviços objeto do presente instrumento englobam os seguintes procedimentos:

- a) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, cirurgias, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico;
- b) Internação e prescrição médica de pacientes internados em sistema próprio da Unidade Hospitalar e prontuário disponibilizado;
- c) Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; inclusive dentro do sistema com os devidos registros exigidos pelo SUS;
- d) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- e) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- f) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;
- g) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;
- h) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS.

Quadro Mínimo necessário de profissionais:

Profissionais		Qtde
Médico Ginecologista / Obstetra	Plantonista dia 12h	1
Médico Ginecologista / Obstetra	Plantonista noite 12h	1
Médico Ginecologista / Obstetra	Diarista	4
Coordenador da Ginecologia / Obstetrícia	Diarista	1

Das Metas

Procedimentos	Qtde Mensal
Partos	140
Cirurgia Eletiva	30
Consultas	80

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e registro na SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º e seguir a escala de PLANTONISTA PRESENCIAL OU SOBREAVISO, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, pontos facultativos e feriados, com o seguinte formato :

Quadro Mínimo necessário de profissionais:

Profissionais		Qtde
Médico Anestesiologista	Plantonista Presencial dia 24h, podendo o plantão ser Plantão dia – 7:00h as 19:00h Plantão noite - 19:00h as 7:00h	1
Médico Anestesiologista	Plantonista dia 12h diurno de segunda a sexta Presencial	1
Médico Anestesiologista	Plantonista dia 12h diurno 7:00h as 19:00h sobre aviso – sábado e Domingo	1
Médico Anestesiologista	Plantonista Sobre Aviso das 19:00h as 7:00h dia 24h	1
Médico Anestesiologista Coordenador	Diarista	1

1 plantonista 24 horas todos os dias da semana, inclusive feriados, festas de final de ano, ponto facultativo e feriados, para as cirurgias e partos de emergência.

1 plantonista 12 horas/ dia para cirurgias eletivas de 2ª a 6ª feira, incluindo ponto facultativo e excluindo feriados. Sobreaviso só aos finais de semana, incluindo feriados e ponto facultativo.

Das Metas

Procedimentos	Qtde Mensal
Acompanhamento das cirurgias de emergências e Partos	Demanda Espontânea
Cirurgia Eletiva	140
Consultas Ambulatoriais	100

1.2. Os serviços objeto do presente instrumento englobam os seguintes procedimentos:

a) atender a toda demanda cirúrgica em caráter de urgência e emergência, bem como agendamento de consultas ambulatoriais de risco cirúrgico e cirurgias eletivas conforme pactuado no contrato de gestão;

b) prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;

c) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, comissão de infecção hospitalar, comissão de segurança do paciente, padronização de mat/med, com o objetivo de manter a eficiência, efetividade e eficácia dos medicamentos utilizados no serviço de anestesiologia.

d) ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;

e) propor mudanças nos impressos/telas eletrônicas para que estejam em conformidade com a Resolução 2174/2017 e contenham todas as informações elencadas na mesma.

f) preencher com clareza e de forma legível os relatórios/fichas comprobatórios do atendimento prestado ao paciente, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), conforme determina a Resolução CFM 2174 DE 14/12/2017. Esses documentos deverão ser preenchidos durante o decorrer da internação, para que no momento da alta não haja pendência.

g) manter sempre a qualidade do atendimento prestado, bem como o preenchimento dos documentos pertinentes ao prontuário médico;

h) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer alterações relativas a locais e horários de atendimento, bem como qualquer anormalidade na prestação dos serviços

2.O profissional que estiver de sobreaviso deverá atender ao chamado conforme descrito pelo médico solicitante em NO MÁXIMO 20 MINUTOS.

3. Os profissionais deverão apresentar Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de residência em Anestesiologia / título especialista em Anestesiologia registrado no CRM.

LOTE 01 – PEDIATRIA/NEO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PEDIATRIA / NEO na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e registro na SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

1 Na execução dos serviços se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade de Pediatria para cumprimento das seguintes escalas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados:

Quadro mínimo de profissionais:

Profissionais		Qtde
Médico Pediatra / Neonatologista	Plantonista Presencial das 7:00h às 13:00h	1
Médico Pediatra / Neonatologista	Plantonista Presencial das 13:00h às 19:00h	1
Médico Pediatra / Neonatologista	Plantonista Presencial das 19:00h às 7:00h	1
Médico Pediatra / Neonatologista	Diarista	2
Médico Pediatra / Neonatologista Coordenador	Diarista	1

1.1 Em todos os casos a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto.

1.2. Os serviços objeto englobam os seguintes procedimentos:

- b) Atender a toda demanda oriunda do pronto socorro em caráter de urgência e emergência, quando necessário;
- c) Atendimento em Centro Obstétrico, sala de cesárea e parto normal;
- d) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico;
- e) Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem,
- f) Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; inclusive dentro do sistema
- g) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- h) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- i) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;
- j) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;
- k) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente.

Das Metas

Procedimentos	Meta
Internação	80

LOTE 01 – INFECTOLOGISTA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE INFECTOLOGISTA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela

Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Na execução dos serviços se comprometerá a disponibilizar:

Quadro Mínimo necessário de profissionais:

Profissionais		Qtde
Médico Infectologista	Diarista	1
Médico Infectologista Responsável Técnico	Diarista	1

Das Metas

Procedimentos	Qtde
Consulta ambulatoriais	40

- a) 01 (um) médico infectologista titulado, com capacidade para realização de no mínimo 40 (quarenta) consultas ambulatoriais mensais, a serem realizadas nas dependências do Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, conforme orientações do serviço de agendamento do referido hospital e para atuação junto à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da unidade e controle de antimicrobianos, cumprindo as atribuições de responsabilidade da especialidade;
- b) 01 (um) responsável técnico com experiência profissional em serviço de infectologia e Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) em instituição de média complexidade, cumprindo as atribuições.

LOTE 01 – COORDENADOR MÉDICO MATERNO INFANTIL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO MÉDICA MATERNO INFANTIL na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Organizar, regulamentar, coordenar e supervisionar as atividades assistenciais específicas da Clínica MATERNO INFANTIL;
Assessorar a Direção Técnica do Hospital propondo sugestões para o aprimoramento da assistência;

INSTITUTO ACQUA

Prover meios necessários para as necessidades da Clínica, intercedendo junto às instâncias administrativas e técnica para a obtenção das mesmas;

Elaborar normas, rotinas e protocolos de funcionamento da Clínica, submetendo-as à aprovação da Diretoria Técnica;

Instituir e implementar protocolos assistenciais, padronizando condutas diagnósticas e terapêuticas.

Zelar pela qualidade técnica da assistência prestada aos pacientes da Clínica, imprimindo um atendimento humanizado no processo;

Representar os médicos da Clínica junto à Diretoria Técnica intermediando pleitos e reivindicações;

Garantir o cumprimento das tarefas assistenciais e das escalas de serviço, provendo a substituição de eventuais faltas;

Assumir atitude de correção de falhas ou omissões assistenciais;

Encaminhar à Comissão de Ética as situações pertinentes, com o devido conhecimento e aprovação do Diretor Técnico do Hospital;

Supervisionar o processo de internação dos pacientes na Clínica;

Promover reuniões periódicas da equipe interdisciplinar que desenvolve atividades na Clínica, resolvendo os casos clínicos e avaliando tudo que se relacione a uma assistência eficaz;

Promover atividades de aperfeiçoamento técnico da equipe sob sua responsabilidade;

Estimular atitudes pró-ativas da equipe e de cooperação com os demais serviços;

Comunicar o Diretor Técnico sobre os problemas e correções adotadas na Clínica;

Sugerir o ingresso e/ou desligamento de membros de sua equipe;

Assegurar assistência integral geral e especializada aos pacientes da Clínica em todas as fases de atendimento;

Estabelecer um programa de trabalho obedecendo às diretrizes;

Estabelecer critérios para avaliar a qualidade da assistência prestada, através de supervisão sistemática dos serviços, bem como de relatórios mensais de análise crítica dos indicadores de resultados da Clínica;

Propor e discutir com a equipe normas para indicações de internações, altas, conduta terapêutica, solicitação de exames complementares e orientação de especialistas, com base na saúde baseada em evidência;

Promover o trabalho integrado da equipe multidisciplinar;

Solicitar e/ou emitir parecer técnico referente ao material ou equipamento utilizado na Clínica;

Supervisionar orientar e incentivar as atividades acadêmicas e de pesquisa na unidade; e

Elaborar escalas de serviço, férias, sobreaviso e licença dos médicos da Clínica, provendo assistência contínua.

LOTE 02 – CARDIOLOGIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e registro na SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º .

Quadro mínimo de profissionais:

Médico Cardiologista	Diarista – 30 horas semanais	1
----------------------	------------------------------	---

Das Metas:

Laudo em Eletrocardiograma	250 mês
Consultas – Risco Cirúrgico	100/mês

Na execução dos serviços disponibilizará médico cardiologista titulado, com a função de diarista, num total de 30 horas semanais, prescrita para:

- Atender, prescrever, encaminhar e dar alta a todos os pacientes que estiverem sob os cuidados dessa especialidade;
- Atender as interconsultas solicitadas pelos setores de internação/sala de emergência; realizando (Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos)
- Responder pareceres de todas as áreas do hospital, cumprindo as atribuições de responsabilidade da especialidade;
- Emitir laudos a todos os exames de eletrocardiogramas realizados no hospital; EM ATÉ 24 HORAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME, média de exame /mês 250 exames

- e) Realizar consultas ambulatoriais de risco cirúrgico das cirurgias eletivas, no mínimo 100 consultas/mês; e dos pacientes internados com indicação de procedimento cirúrgico
- f) Realizar preenchimento de laudo de autorização de internação hospitalar (internação) e prescrição médica de pacientes que necessitem;
- g) Participar de comissões técnicas em que for convidado e de reuniões com a equipe médica, com o objetivo de qualificar os atendimentos prestados, bem como as informações dos prontuários.
- h) Realizar o preenchimento do relatório de Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; quando necessário;
- ì) Realizar preenchimentos dos impressos/documentos que compõem o prontuário medico, de forma legível sempre com carimbo e assinatura do profissional (Receitas, emissão de atestados médicos).

LOTE 02 – NEUROLOGIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE NEUROLOGIA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e registro na SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º .

Quadro mínimo de profissionais:

Médico Neurologista	Diarista – 20 horas semanais	1
---------------------	------------------------------	---

Na execução dos serviços disponibilizará médico neurologista titulado, com a função de diarista, num total de 20 horas semanais, prescrita para:

- a) Atender, prescrever, encaminhar e dar alta a todos os pacientes que estiverem sob os cuidados dessa especialidade;

- b) Atender as interconsultas solicitadas pelos setores de internação/sala de emergência; realizando (Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos);
- c) Responder pareceres de todas as áreas do hospital, cumprindo as atribuições de responsabilidade da especialidade;
- d) Realizar preenchimento de laudo de autorização de internação hospitalar (internação) e prescrição médica de pacientes que necessitem;
- e) Participar de comissões técnicas em que for convidado e de reuniões com a equipe médica, com o objetivo de qualificar os atendimentos prestados, bem como as informações dos prontuários.
- f) Realizar o preenchimento do relatório de Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; quando necessário;
- g) Realizar preenchimentos dos impressos/documentos que compõem o prontuário médico, de forma legível sempre com carimbo e assinatura do profissional (Receitas, emissão de atestados médicos).

LOTE 02 – HOSPITALISTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE HOSPITALISTA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e registro na SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º .

Quadro mínimo de profissionais:

Médico HOSPITALISTA	Diarista – 40 horas semanais	1
---------------------	------------------------------	---

Na execução dos serviços disponibilizará médico cardiologista titulado, com a função de diarista, num total de 40 horas semanais, prescrita para:

- a) Atender, prescrever, encaminhar e dar alta a todos os pacientes que estiverem sob os cuidados dessa especialidade;

- b) Responder pareceres de todas as áreas do hospital, cumprindo as atribuições de responsabilidade da especialidade;
- c) Participar de comissões técnicas em que for convidado e de reuniões com a equipe médica, com o objetivo de qualificar os atendimentos prestados, bem como as informações dos prontuários.
- d) Realizar o preenchimento do relatório de Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; quando necessário;
- e) Realizar preenchimentos dos impressos/documentos que compõem o prontuário medico, de forma legível sempre com carimbo e assinatura do profissional (Receitas, emissão de atestados médicos).

LOTE 02 – ORTOPEDIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ORTOPEDIA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

1 Na execução dos serviços se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade de Ortopedia para cumprimento das seguintes escalas como plantonista presencial ou sobreaviso, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados:

Quadro mínimo de profissionais

Profissionais	Carga horária	Qde
Médico Ortopedista	Plantonista 7:00 as 13:00	1
Médico Ortopedista	Plantonista 13:00 as 19:00	1
Médico Ortopedista	Plantonista 19:00 as 7:00	1
Médico Ortopedista	Plantonista sobre aviso 7:00h as 19:00h	1
Médico Ortopedista	Plantonista sobre aviso 19:00h as 7:00h	1
Médico Ortopedista	Diarista	4
Médico Ortopedista Coordenador	Diarista	1

Das Metas

Cirurgias Eletivas	20 / mês
Consultas ambulatoriais	60/mês
Cirurgias de Emergência	Demanda espontânea e referenciada

1.1 Em todos os casos a **CONTRATADA** se obriga a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto.

1.2. Os serviços objeto do presente instrumento englobam os seguintes procedimentos:

- Atender a toda demanda oriunda do pronto socorro em caráter de urgência e emergência, quando necessário;
- Atender a toda demanda cirúrgica em caráter de urgência e emergência, bem como a todas as cirurgias agendadas.
- Realizar pré e pós operatório;
- Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico;
- Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem,
- Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; inclusive dentro do sistema
- Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;
- Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;
- Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente;
- O profissional que estiver de sobreaviso deverá atender ao chamado conforme descrito pelo médico solicitante em até 20 min.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE NEFROLOGIA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º .

Quadro mínimo de profissionais:

Profissionais	Carga horária	Qtde
Nefrologia	Plantonista sobre aviso 12h diurno – 07:00h as 13:00h	1
Nefrologista	Plantonista sobre aviso 12h diurno – 13h:00h as 19:00h	1
Nefrologista Coordenador	Diarista	1

1.1. Deverá apresentar 01 médico nefrologista para compor a escala de sobreaviso de nefrologia, com as seguintes atribuições :

- a) atender toda a demanda espontânea ou referenciada encaminhada para a especialidade;
- b) realizar procedimentos de urgência,/emergência;
- c) Realizar o preenchimento do laudo de autorização de internação hospitalar (AIH), quando necessário
- d) atender, prescrever, encaminhar e dar alta a todos os pacientes que estiveram sob os seus cuidados, cumprindo as atribuições de responsabilidade da especialidade;
- e) Atender as interconsultas solicitadas pelos setores de internação/sala de emergência; realizando (Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos)
- f) Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem;
- g) Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência;
- h) Responder pareceres de todas as áreas do hospital, cumprindo as atribuições de responsabilidade da especialidade;

- i) Participar de comissões técnicas em que for convidado e de reuniões com a equipe médica , com o objetivo de qualificar os atendimentos prestados, bem como as informações dos prontuários.
- jj) Realizar preenchimentos dos impressos/documentos que compõem o prontuário medico, de forma legível sempre com carimbo e assinatura do profissional (Receitas, emissão de atestados médicos).
- kk) O profissional que estiver de sobreaviso deverá atender ao chamado conforme descrito pelo médico solicitante, NO MÁXIMO 20 MINUTOS

LOTE 02 – UROLOGISTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE UROLOGISTA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Quadro mínimo de profissionais:

Profissional	Carga horária	Qtde
Médico Urologista	Plantonista 24h Sobre Aviso	1

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade de urologia para cumprimento das escalas de sobreaviso, que serão distribuídas em turnos de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, escala realizada pelo coordenador.

Das Metas:

Procedimento	Qtde
Cirurgia Urológica	30 mensal
Consulta médica	60 mensal

2.1 Em todos os casos a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir com a escala realizada pelo

coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto.

2.2. Os serviços objeto do presente instrumento englobam os seguintes procedimentos:

- l) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos;
- m) Responder a pareceres da urologia em todas as áreas do hospital, cumprindo as atribuições da especialidade;
- n) Atender a toda demanda cirúrgica em caráter de urgência e emergência, bem como a todas as cirurgias agendadas.
- o) Internação e prescrição médica de todos os pacientes internados no dia em que estiver de sobreaviso;
- p) Responsabilizar-se pelos pacientes internados no dia em que estiver de sobreaviso até o momento da sua alta hospitalar;
- q) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- r) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- s) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;
- t) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;
- u) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente;
- v) O profissional que estiver de sobreaviso deverá atender ao chamado conforme descrito pelo médico solicitante em até 20 min da solicitação.

LOTE 02 – ULTRASSONOGRAFISTA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA na execução dos serviços, deverá se comprometer manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de

urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Quadro mínimo de profissionais:

Profissionais	Carga horária	Qtde
Ultrassonografista	Plantão sobre aviso 24h	1

Na execução dos serviços se compromete a fornecer profissionais médicos na especialidade de Ultrassonografia para cumprimento das escalas de sobreaviso, que serão distribuídas em turnos de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, escala realizada pelo coordenador.

Das Metas

Procedimento	Qtde mínima
Diagnóstico por ultrassonografia de urgência	40
Diagnóstico por ultrassonografia doppler vascular	60
Diagnóstico por ultrassonografia vias urinárias e próstata	60
Diagnóstico por ultrassonografia de abdômen	40
Diagnóstico por ultrassonografia ginecológica e pélvica	40

1.1 Em todos os casos a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto.

1.2. Os serviços englobam os seguintes procedimentos:

- Realizar a quantidade de ultrassonografias pactuadas no contrato de gestão;
- Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;
- Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;

- Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente;
- O profissional que estiver de sobreaviso deverá atender ao chamado conforme descrito pelo médico solicitante, como: emergência em 20 min, urgência em 2 horas e não urgência em 12 horas

LOTE 02 – COORDENADOR DE AGÊNCIA TRANSFUCIONAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE COORDENADOR DE AGÊNCIA TRANSFUCIONAL manter profissional qualificado e capacitado, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esse profissional devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Quadro mínimo de profissional:

Profissional	Carga horária	Qtde
Hematologista	diarista	1

Apresentar 01 (um) médico inscrito no conselho regional de medicina, para atuar como Responsável Técnico da Agência Transfusional do Hospital Regional José de Simone Netto, se assim determinado pela direção técnica. Ao Responsável Técnico da Agência Transfusional caberá estabelecer protocolos e diretrizes de funcionamento do setor, assumir responsabilidade técnica médica do setor perante os órgãos fiscalizadores e, a qualquer momento, seguir orientações das direções técnica e geral para o atendimento as necessidades da instituição.

LOTE 02 – VASCULAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE VASCULAR na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Quadro mínimo de profissionais

Profissionais	Carga horária	Qtde
Médico Vascular	Plantão sobre aviso 24 h	1

Coordenador Médico	Diarista	1
--------------------	----------	---

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade de vascular para cumprimento das escalas de sobreaviso, que serão distribuídas em turnos de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, escala realizada pelo coordenador .

Das Metas

Procedimentos	Metas
Cirurgia Vascular Eletivo	30 mensal
Consultas	60 mensal

1.1 Em todos os casos a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto.

1.2. Os serviços englobam os seguintes procedimentos:

- a) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos;
- b) Responder a pareceres da vascular em todas as áreas do hospital, cumprindo as atribuições da especialidade;
- c) Atender a toda demanda cirúrgica em caráter de urgência e emergência, bem como a todas as cirurgias agendadas.
- d) Internação e prescrição médica de todos os pacientes internados no dia em que estiver de sobreaviso;
- e) Responsabilizar-se pelos pacientes internados no dia em que estiver de sobreaviso até o momento da sua alta hospitalar;
- f) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- g) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- h) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;
- i) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;

- j) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente;
- l) O profissional que estiver de sobreaviso deverá atender ao chamado conforme descrito pelo médico solicitante em até 20 minutos.

LOTE 03 – SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIRURGIA GERAL / INTENSIVISTA / PLANTONISTA / EMERGENSISTA / ANESTESISTA / FISIOTERAPEUTA / HEMODIALISE / CLINICA MÉDICA.

LOTE 03 – CIRURGIA GERAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Quadro mínimo de profissionais

Profissional	Carga horária	Qtde
Médico Cirurgião Geral	Plantonista 24h Sobre Aviso	1
Médico Cirurgião Geral	Diarista	3
Médico Cirurgião Geral Coordenador	Diarista	1

1 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade de Cirurgia Geral.

1.1 Os serviços englobam os seguintes procedimentos:

- a) Consulta pré operatória, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos;
- b) Atender a toda demanda cirúrgica agendadas.
- c) Realizar pós operatório encaminhando os pacientes;
- d) Internação, prescrição médica e evolução de todos os pacientes internados para cirurgia;
- e) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- f) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- g) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente.

Das Metas

Procedimentos	Metas
Cirurgias Eletivas	30
Cirurgias de Emergência	Demanda espontânea e referenciada
Consultas	60

LOTE 03 – CIRURGIA MÉDICA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Quadro mínimo de profissionais

Profissional	Carga horária	Qtde
Médico CLÍNICO GERAL Coordenador	Diarista	1
Médico CLINICO GERAL	Diarista	2

1 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade .

1.2 Os serviços englobam os seguintes procedimentos:

- Internação, prescrição médica e evolução de todos os pacientes internados;
 - Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
 - Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- g) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente.

Das Metas

Procedimentos	Metas
Internação	180

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE INTENSIVISTA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Do quadro mínimo de profissionais:

Profissionais	Carga horária	Qtde
Médico Intensivista	Plantão Presencial das 7:00h as 13:00h	1
Médico Intensivista	Plantão Presencial das 13:00h as 19:00h	1
Médico Intensivista	Plantão Presencial das 19:00h as 7:00h	1
Médico Intensivista	diarista	2
Médico Intensivista Coordenador	diarista	1

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade de Intensivista para cumprimento das seguintes escalas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

1.1 Em todos os casos a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto. As atribuições do plantão presencial serão determinadas de acordo com o estabelecido pela coordenação médica da Unidade de Terapia Intensiva Adulto sob orientação da direção técnica e geral, de acordo com as necessidades do hospital.

1.2. Os serviços objeto do presente instrumento englobam os seguintes procedimentos:

- a) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos;
- b) Internação, prescrição médica e evolução de todos os pacientes internados;
- c) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- d) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- e) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;

f) ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;

g) preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente;

LOTE 03 – FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital .

Quadro Mínimo de Profissionais

Profissionais	Carga horária	Qtde
Fisioterapeuta	Plantão presencial 6 horas	2
Fisioterapeuta	Diarista	1

a) 01 (um) fisioterapeuta por plantão presencial de 6 (seis) horas preferencialmente, ser determinado em escala de prestação de serviços divulgada mensalmente pela coordenação específica da especialidade;

b) 01 (um) profissional fisioterapeuta para atuar como responsável técnico.

c) Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia, para atuar como plantonista presencial na Unidade de Terapia Intensiva;

d) Profissionais para exercer as atribuições do plantão presencial serão determinados de acordo com o estabelecido pela coordenação de fisioterapia, para atuar como plantonista presencial na Unidade de Terapia Intensiva.

LOTE 03- EMERGENCISTA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE EMERGENCISTA na execução dos serviços, se comprometerá manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenha registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital ; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art 7º.

Quadro mínimo de profissionais

Profissionais	Carga horária	Qtde
Médico Emergencista	Plantão Presencial das 07:00hs às 13:00hs	3
Médico Emergencista	Plantão Presencial das 13:00hs às 19:00hs	3
Médico Emergencista	Plantão Presencial das 19:00hs às 7:00hs	3
Médico Emergencista Coordenador	Diarista	1

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade de clínica geral para cumprimento das seguintes escalas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

1.1 em todos os casos a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto.

1.2. Os serviços objeto do presente instrumento englobam os seguintes procedimentos:

- a) atender a toda demanda oriunda do pronto socorro em caráter de urgência e emergência;
- b) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos;
- c) Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem;
- d) Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; inclusive dentro do sistema.
- e) Realizar os Relatórios Gerais de Operações em todos os pacientes atendidos no Pronto Socorro (ex: Drenagem Torácica, Reduções de Fraturas, Sutura, debridamento de lesões, retirada de Corpo Estranho, Retirada de unhas, etc.), sejam eles pequenos, médios ou grandes.
- f) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- g) regular as vagas do Núcleo Interno de Regulação;
- h) Retaguarda de atendimento quando necessário;
- i) assumir a chefia do plantão quando solicitado pelo coordenador do setor.
- j) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- k) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;

l) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;

m) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente.

Das Metas:

Procedimentos	Metas
Consulta / Atendimento às urgência em geral	5.000 mensal
Atendimento da urgência com observação até 24h	760 mensal

2. DA METODOLOGIA

2.1. Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas do INSTITUTO ACQUA.

3. DA LOCALIDADE

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ SIMONE NETTO, localizado no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

3.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar da melhor forma possível a execução das atividades ora contratadas.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas contratualmente estabelecidas, que, caso não cumpridas, ensejarão a glosa proporcional no valor contratual devido;

3.2.2 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem qualquer participação ou corresponsabilidade do Instituto ACQUA;

3.2.3. respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos e comprovando, no ato de apresentação da Nota Fiscal, o recolhimento dos tributos, sob pena de o Instituto ACQUA proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido;

3.2.4. prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;

3.2.5. cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;

3.2.6. manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica prevista na forma deste contrato;

3.2.7. tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

3.2.8. trabalhar em harmonia com os demais médicos que prestem serviços aos pacientes nas dependências da Unidade;

3.2.9. trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;

3.2.10. cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa CONTRATADA for responsável por mais de uma especialidade.

3.2.11. Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;

3.2.12. manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;

3.2.13. manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;

3.2.14. prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;

4. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Instituto ACQUA- Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental pagará à empresa contratada o valor devido pelos serviços atestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal

INSTITUTO ACQUA

de serviços até aproximadamente o dia 20 do mês, após o Atestado de Recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

ANEXO II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Local e data

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.

Lote nº _____

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS Nº001/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao estabelecido neste Edital, declaramos que nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de participação (item 4 do Edital) e de habilitação (item 5 do Edital) estabelecidos para este certame.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Instituto ACQUA o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para ofertar lances, interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ

ANEXO III. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Local e data

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.

Lote nº _____

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS Nº001/2019

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para prestação dos serviços ora pretendidos, OBJETO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO, como se segue:

- A) Indicamos o Sr.(a) _____, CPF n.º _____, como Representante para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes outorgados através do (Contrato Social, procuração ou outro documento equivalente);
- B) O prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo (mínimo de 60 dias);
- C) Apresentamos o valor mensal de R\$ _____ (_____) para a prestação dos serviços;
- D) Declaramos, para os devidos fins:

Que cumprimos rigorosamente com todas as exigências legais ora pactuadas, assim como as referentes ao atendimento da população beneficiária dos serviços ora contratados, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, embalagens, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto ACQUA;

(Apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte) Sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE), inscrita no CNPJ sob o n.º (N.º DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

Atenciosamente,

.....

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ

ANEXO IV. MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO

(DEVERÁ SER PREENCHIDA E ASSINADA, COM FIRMA RECONHECIDA, PELO(S) MÉDICO(S) APRESENTADO(S) NO ENVELOPE 02- PROPOSTA TÉCNICA e PREÇO, DEVENDO CONSTAR UMA AUTORIZAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS PROFISSIONAIS

Local e data

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.

Lote nº ____

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS Nº001/2019

Prezados Senhores,

Eu, (nome completo do profissional), (qualificação), (especialidade médica), (CRM-MS nº), AUTORIZO a empresa (razão social da empresa), (CNPJ), (endereço), a utilizar os dados de minha formação acadêmica/profissional, para participar do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS Nº001/2019**, no Lote nº ____, da especialidade ____.

Atenciosamente,

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL MÉDICO
NÚMERO DO CRM

(reconhecer firma)